



LEI ORDINÁRIA Nº 283

de 10 de junho de 1960

**Concede isenção dos impostos municipais, devidas pelo Sr.
Francisco José Gonçalves Preza, relativos no exercício de 1.959.**

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono,
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica isento dos impostos municipais, relativos ao exercício de 1959, a Sr.
Francisco José Gonçalves Preza, em virtude de haver perdido a sua
serraria denominada "Serraria Avenida", destruída pelas chamas, em
incêndio ocorrido a 27 de setembro de 1959.*

Art. 2º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 10 de junho de
1960.*

Salomão Baruki Presidente

Lei Ordinária Nº 283/1960 - 10 de junho de 1960

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em